



licitação-sq <licitacaopregaosq@gmail.com>

Re: Pregão Eletrônico Nº 01.300522 - PEÇA RECURSAL (Parte 2)

Setor de Licitações <leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com>
Para: licitacaopregaosq@gmail.com

1 de setembro de 2022 11:53

Sra. Pregoeira Carla,
Ainda referente ao Pregão Eletrônico Nº 01.300522, solicito mais uma atenção referente ao item 6 (Monitor Multiparamétrico). o Proponente EQUIMED não comprovou a possibilidade de utilização do equipamento via controle remoto perante ao manual disponibilizado pela ANVISA.

Apenas ditar sem comprovações não podem ser consideradas, primeiro por não atender aos requisitos exigidos perante ao órgão regulamentador e segundo que se torna injusto com quem realmente cotou um equipamento que atende 100% ao exigido em edital.

Mais uma vez, agradeço pela sua atenção e me coloco à disposição.

--
Leopoldo Fernandes
VG Rocha
(43) 9 9847-0333 | leopoldo.licitacaocasa@gmail.com



Em qui., 1 de set. de 2022 às 11:46, Setor de Licitações <leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com> escreveu:

Olá Sra. Pregoeira Carla Maria, bom dia. Tudo bem?

Venho através deste e-mail solicitar atenção referente a Contra-Razão apresentada pela empresa DIXMEDICAL para o item 2 (Cardioversor), pois a mesma incluiu informações divergentes com a autorizada no manual disponibilizado pelo portal da ANVISA.

A proponente tenta se defender com informações descritas em seu próprio site, informações essas que podem ser descritas de qualquer forma, pois não é monitorada pelo portal regulamentador.
Todos os atendimentos devem ser comprovados mediante ao manual disponibilizado pelo portal da ANVISA.

Aproveito também, para descrever uma das informações infundadas que o mesmo tentou incluir e ludibriar o departamento técnico e jurídico que irão analisar a defesa dele.
Em edital foi exigido que o equipamento possua "Tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos". O Proponente disse que o equipamento dele faz em menos de 5 segundos, mas essa informação é para a descarga em 200J e não o tempo de início da análise do ritmo cardíaco.
Solicito a atenção neste quesito para evitar confusão na decisão. Carga de disparo para 200J é diferente do tempo de início da análise até a prontidão.
As demais informações incluídas divergem com o manual disponibilizado pelo portal da ANVISA.

Estou relatando essas informações pois se trata de um equipamento que salva vidas, é fundamental cada fornecedor ofertar corretamente este tipo de equipamento.

Agradeço sua atenção e me coloco à disposição.

--
Leopoldo Fernandes
VG Rocha
(43) 9 9847-0333 | leopoldo.licitacaocasa@gmail.com

Em sex., 26 de ago. de 2022 às 17:54, Setor de Licitações <leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com> escreveu:

Boa tarde, tudo bem?

Venho através deste e-mail, apresentar nossa Peça Recursal referente aos itens 2 (Cardioversor) e 6 (Monitor Multiparamétrico) do Pregão Eletrônico Nº 01.300522 que ocorreu em 18/07/2022.

Nesta Peça Recursal contém todos os apontamentos técnicos comprovando que os proponentes citados deixaram de atender aos requisitos exigidos para os equipamentos, assim, não podendo permanecer classificados.

Informo que já anexeí a mesma via portal BNC.

Leopoldo Fernandes

VG Rocha

(43) 9 9847-0333 | leopoldo.licitacaocasa@gmail.com

